



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.675”

DATA: 30 de março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de nulidade de Progressão por Mérito concedida por meio do Decreto nº 5.668, de 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.668, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão da Progressão por Mérito aos Servidores Públicos ativos do quadro geral do Município de Nova Esperança, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que de acordo com o relato contido no Ofício nº 14/2022/DGP, protocolizado sob o nº 1702, de 29 de março de 2022, não foi incluída a Progressão por Mérito da servidora Aline de Souza Alencar na folha de pagamento, tendo em vista que no interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a mesma encontrava-se em estágio probatório;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 46, I da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016 com a alteração realizada pela Lei nº 2.606, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO que segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro *“pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário”*;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. FICA declarada nula a Progressão por Mérito concedida à servidora Aline de Souza Alencar, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Matrícula 3732, Carreira de Nível Fundamental, por meio do Decreto nº 5.668, de 22 de março de 2022, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal